CÂMARA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/92

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992 , QUE FIXA OS SUBSÍDIOS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO DOS SENHORES VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA A LEGISLATURA 93/96.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O L E G I S L A T I V A

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios dos Senhores Vereadores para o quatriênio 93/96, será de conformidade com a Emenda Constitucional nº 1, de 31.03.92.

Art. 2º - Fica assegurado aos Senhores Vereadores, no exercício do mandato, o direito de requisitar diárias quando viajarem a serviço da municipalidade.

Parágrafo Único: O valor de cada diária corresponderá aos seguintes percentuais:

a) - Dentro do próprio Município, dez por cento dos subsídios;

b) - Para outros Municípios, vinte por cento dos subsídios;

c) - Para outros Estados, trinta por cento

dos subsídios.

Art. 3º - Fica assegurado ao Vereador, no exercício do mandato, a título de ajuda de custo, o direito a percentual de dez por cento de seus subsídios para fazer face às despesas com vestuário, mensalmente.

Art. 4º - A verba de representação do Presidente da Mesa corresponderá a dois terços de seus subsídios.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução corerão por conta da rubrica orçamentária do Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil, novecentos e noventa e três.

S. R. da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

.....

Presidente